

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022
ABERTURA: DIA 30 DE AGOSTO DE 2022 – ÀS 10H00
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO – SENAC VOTUPORANGA”.

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO – SENAC VOTUPORANGA**, conforme a Minuta de Contrato e demais Anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de um protocolo de retirada ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br). A empresa interessada em participar da Licitação deverá fornecer dados precisos para identificação e envio de informações, quando necessário.

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **30 de agosto de 2022 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) e a PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 O Senac não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à Comissão Permanente de Licitação até o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 A Licitante que chegar atrasada na sessão de abertura para entregar seus envelopes será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão na condição apenas de ouvinte.

2.1.3 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, Resolução nº 04/2022, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO.**

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a Licitação, até o dia **17/08/2022**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação no endereço informado no **item 1.2**, ou por meio eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As questões formuladas serão respondidas

por e-mail a todas as Licitantes até o dia **19/08/2022**. Esclarecimentos solicitados após o prazo não serão respondidos.

4.5 **VISTORIA**

4.5.1 A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de Vistoria (**Modelo Anexo V**), protocolado pelo Senac, que deverá integrar o **ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.5.1.1 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução serviços deverá ser efetivada até o último dia útil anterior à data da abertura fixada no preâmbulo do Edital, ou seja, **29/08/2022**.

4.5.1.2 A Licitante deverá marcar data e horário com **FLÁVIA CRISTINA SANTA ABDO**, pelo telefone **(18) 3426 3715**, com antecedência, em dias úteis, no período das **9h00 às 17h00**.

4.5.1.2.1 **Senac VOT** - Local da Vistoria: Rua Guaporé, 3221 – Nova Boa Vista – Votuporanga - SP, CEP 1500 - 086.

4.5.1.2.2 **Canteiros da Avenida Brasil** – CENTRO – Votuporanga - SP, 15500-051

4.5.1.3 Em nenhuma hipótese será aceita a alegação de que a Licitante desconhecia as dificuldades para execução dos serviços objeto do presente Edital.

4.5.1.4 A ausência da Declaração de Vistoria **PROTOCOLADO PELO SENAC (Modelo Anexo V)**, implicará na inabilitação da Licitante.

5 **CRENCIAMENTO**

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em

processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

- 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**
- 5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
 - 5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia autenticada do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas; ou
 - 5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.
- 5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** em nenhum dos **ENVELOPES I ou II**, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.
- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte para conferência do credenciamento.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.

6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE I

6.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:

6.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).

6.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).

6.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

6.1.4 Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante e Protocolado pelo Senac (**Modelo ANEXO V**).

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;

6.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias autenticadas;

6.2.2.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos no **subitem 6.2.2**, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE I**.

6.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;

- 6.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 6.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 6.2.6.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2 Fazenda Estadual - prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.
- 6.2.6.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.
- 6.2.7 Fazenda Municipal - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da Sede da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 6.2.7.1.1 Licitantes estabelecidas no Município de São Paulo deverão apresentar Certidão emitida pela Secretaria de Finanças. **Será inabilitada** a Licitante que apresentar somente a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários Inscritos em Dívida Ativa CND-DA emitida pela Secretaria dos Negócios Jurídicos da Procuradoria Geral do Município - Departamento Fiscal, **que não abrangem** os débitos de tributos

mobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo.

6.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar**

todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial.

6.2.9 **Não serão aceitos** "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

6.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

6.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial.**

6.4 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE I** deverão ser apresentados **em original** ou por qualquer processo de **cópia autenticada**, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

6.5 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura do **ENVELOPE I**. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.6 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE I, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

- 6.7 Não será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação que não tenha sido entregue na sessão própria, exceto no caso previsto no subitem 9.12.

7 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE II

- 7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 7.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo Anexo VI**);
 - 7.1.2 Validade mínima de **90 (noventa)** dias.
- 7.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar incluído todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 7.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 7.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 6.1.3** deste Edital.
- 7.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 7.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 7.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.

- 7.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022 ABERTURA DIA 30/08/2022 ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO – SENAC VOTUPORANGA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II- PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022 ABERTURA DIA 30/08/2022 ÀS 10H00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO – SENAC VOTUPORANGA.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX

E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas deverão estar rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE I) E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE II)

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE I**) e a PROPOSTA COMERCIAL (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas aos Documentos de Habilitação, podendo também rubricá-los e, fazer anotações, lavrando-se a respectiva ata.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada, para que a Comissão Permanente de Licitação proceda, em sessão privativa, à análise dos Documentos de Habilitação, hipótese em que os **ENVELOPES II** serão mantidos devidamente inviolados e rubricados pelos presentes, em seus lacres, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

9.3.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 Excepcionalmente, a Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela avaliação dos Documentos de Habilitação no ato da abertura e lavrar a ata com o resultado do julgamento. Caso todas as Licitantes concordem com o resultado do julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá decidir pela abertura das Propostas Comerciais (**ENVELOPE II**).

- 9.5 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
 - 9.5.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
 - 9.5.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
 - 9.5.4 Incluir qualquer parte da Proposta Comercial (**ENVELOPE II**), no invólucro de Documentos de Habilitação (**ENVELOPE I**), bem como oferecer qualquer vantagem baseada nas propostas das demais Licitantes.
- 9.6 O resultado do julgamento da análise da documentação (**ENVELOPE I**) será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.7 Divulgado o resultado do julgamento, de acordo com o **item 9.6**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes habilitadas para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais.
- 9.8 No local, dia e hora definidos no **item 9.7** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo as Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista às Propostas Comerciais para que também as rubriquem, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9 A sessão de que trata o **item 9.8** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda à análise das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, lavrando-se então a respectiva ata.
- 9.9.1 As Propostas Comerciais não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão

Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

- 9.10 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:
- 9.10.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.10.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.10.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.11 Por fim, depois de concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.11.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.11.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.11.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.11.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.11.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.11.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.11.6 Não se referir a valores certos e definidos;

- 9.11.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
- 9.11.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.
- 9.12 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
 - 9.12.1 O não atendimento desta providência, em prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.13 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.14 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações/comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil e, consultar e comprovar por meio da Internet, bem como, fica facultado ao Senac realizar quaisquer diligências que entender cabíveis. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.15 Terminada a fase de análise das Propostas Comerciais, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado final da licitação às Licitantes, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá inverter o procedimento, abrindo primeiramente as Propostas Comerciais, classificando as Licitantes por ordem crescente de valor, e só então abrir o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 9.17 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.

- 9.18 Na hipótese de estarem todas as Licitantes representadas na sessão de abertura dos envelopes, e tendo declinado do recurso por meio de assinatura do Termo de Renúncia, quanto à fase pertinente, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura dos envelopes da fase seguinte.
- 9.19 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado final da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.20 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO**.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação dos documentos ou da fase de julgamento da Proposta Comercial para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 709 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.6 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes, por ordem crescente de classificação, para fornecer os produtos/serviços pela mesma condição da proposta apresentada nesta Licitação pela Licitante vencedora.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que

toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
 - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou

14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;

14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 13.1.3** o Senac enviará cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital a todas as Licitantes que já o tenham adquirido.

14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.

14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**

São Paulo, 01 de agosto de 2022.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar na Licitação acima mencionada, que está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo, RG e CPF)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciado(a) e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**ANEXO III
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022**

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 2 (dois) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

**ANEXO IV
(M O D E L O)**

(Emitir em papel timbrado da Licitante)

DECLARAÇÃO – EDITAL E MINUTA CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal **(nome completo, RG e CPF)**, interessada em participar no processo licitatório acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta Contratual dele integrante, caso seja vencedora.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022

(**Nome da Pessoa Jurídica**), por seu representante legal Sr(a). (**nome completo e qualificação**), empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARA que conhece o local de prestação do serviço e as condições de trabalho no SENAC VOTUPORANGA.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(Identificação do representante legal da empresa ou do credenciado).

PROTOCOLO DO SENAC VOTUPORANGA

DATA ____/____/____

NOME LEGÍVEL DO FUNCIONÁRIO DO SENAC

ANEXO VI
(em papel timbrado da Licitante)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

Unidade	TIPO DE SERVIÇO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (60 MESES)
SENAC VOTUPORANGA E CANTEIROS DA AVENIDA BRASIL	Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo	(R\$)	(R\$)
VALOR TOTAL			R\$

* Os valores informados deverão conter duas casas decimais

Obs.:

1) Validade da Proposta: **90** (noventa) **dias**;

Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social :.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 13648/2022

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, por meio de sua Unidade _____, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **Xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº xx.xxx.xxx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “Contrato”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de _____ (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme discriminado na Proposta nº _____, datada de __/__/20__, a seguir denominada simplesmente “Anexo G”, e nos demais Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

- Anexo A – Unidade, área verde, custo mensal;
- Anexo B – Memorial descritivo – escopo de serviços;
- Anexo C – Especificação dos serviços;
- Anexo D – Memorial botânico – tabela de espécies vegetais;
- Anexo E – Procedimentos para a avaliação da prestação dos serviços;
- Anexo F – Desconto em faturamento;
- Anexo G - Proposta nº _____, datada de __/__/20__.

Parágrafo Único: Integram este Contrato independentemente de transcrição o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos, bem como a Proposta da **Contratada**.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$_____ (_____). O pagamento será efetuado no dia 15 (quinze) de cada mês, considerando os serviços efetivamente prestados até o dia anterior à data da emissão da nota fiscal correspondente (mês de competência), por meio de boleto bancário.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) permanecerá inalterado pelo prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, podendo ser reajustado após esse prazo por meio de termo de aditamento, no qual constará o índice acordado entre as Partes dentre os oficiais vigentes no Brasil.

§ 1º O índice acordado para o primeiro reajuste será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

§ 2º Será considerado para a concessão do reajuste a variação do índice acordado apurada nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês de solicitação do reajuste feita pela **Contratada**.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;
- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de __/__/20__ a __/__/20__, **60 Meses**, podendo ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento), sendo que os 10% é no valor anual do contrato, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal

Senac

Nome do Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO A**UNIDADE, ÁREA VERDE E CUSTO MENSAL**

UNIDADE	Área Verde (m²)	Vasos (qt.)	Custo Mensal (R\$)
Senac Votuporanga (VOT) CNPJ: 03.709.814/0027-27 Endereço: Rua Guaporé, 3221 – Nova Boa Vista CEP: 15.500-086 Telefone: (17) 3426 - 3715	618,4	19	R\$
(2) Canteiros da Avenida Brasil (Manutenção Parceria SAEV Ambiental)			

*Para a composição dos preços verificar o **ANEXO D Memorial Botânico** de cada Unidade.

ANEXO B

MEMORIAL DESCRITIVO - ESCOPO DE SERVIÇOS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento fornece dados e informações mínimas para estabelecer as obrigações da empresa Contratada para a execução dos serviços.

1.2. Os serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo serão prestados na Unidade do Senac relacionada no Anexo A.

2. REQUISITOS

2.1. A Contratada deverá disponibilizar profissionais capacitados e em número suficiente para atender aos requisitos deste memorial, constituído, no mínimo, dos seguintes profissionais:

2.1.1. Jardineiro: Profissional treinado e preparado a exercer as atividades de jardinagem, com perfeito entendimento das técnicas operacionais no que tange o tratamento de solo, grama, plantas e vasos, bem como do manuseio dos equipamentos e das técnicas operacionais relativas à sua atividade, apresentando os seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade, 1º grau completo;
- Comprovante de realização de todos os exames médicos obrigatórios;
- Comprovante de curso em altura – NBR35;
- Comprovante de curso NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- Comprovante de experiência em jardinagem;
- PCMSO;
- Comprovante de Carteira da Covid-19.

2.1.2. Supervisor para fiscalizar e acompanhar as atividades a serem realizadas, bem como intermediar todas as ações e operações junto ao Senac.

2.1.3. Responsável técnico; profissional de nível superior, com inscrição e registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ ou Conselho Regional de Biologia (CRBio).

2.1.4. Após a finalização do processo de contratação, a empresa será convocada para entregar ao Senac em até 5 dias úteis, toda documentação que comprove os requisitos dos profissionais requeridos, conforme item 2.1.

3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de manutenção e conservação deverão ser executados em horário comercial e de forma que não interfiram nas atividades normais do Senac, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **(02) visitas semanais, com a permanência do jardineiro no local de 08 (horas) de trabalho.**

3.2. O desempenho das atividades especificadas no Anexo C deverá ser previamente acordado entre a Unidade e a Contratada, cujo cronograma estabelecido deverá assegurar a efetiva execução do escopo contratado.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá disponibilizar, a partir do primeiro dia de vigência do contrato, equipamentos necessários para a execução dos serviços, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, respeitando sempre o tempo de vida útil dos mesmos, sendo que a manutenção ou substituição desses equipamentos será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.2. A Contratada deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, a fim de não serem confundidos com equipamentos similares de propriedade do Senac, devendo apresentar relação por escrito dos mesmos.

4.3. A relação de equipamentos referida no item 5.2 deverá ser atualizada, quando os equipamentos forem substituídos por motivo de troca, reparo e/ou manutenção.

4.4. Os equipamentos e materiais deverão estar disponíveis conforme necessidade do Senac, porém não ficarão lotados na Unidade do Senac.

5. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

5.1. Caberá à Contratada o fornecimento de toda mão de obra, produtos, máquinas e equipamentos.

5.2. Os equipamentos e ferramentas, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Ancinho	Pá redonda
Carrinho de mão	Pá de lixo
Canivete	Picareta
Carrinho de gari	Podador de cerca viva movido a gasolina ou bateria
Cavadeira	Pulverizador
Enxada	Rastelo
Extensor	Roçadeira movida a gasolina ou bateria
Ferramentas de poda	Saco de lixo
Facão	Sacho
Foice	Serrote de poda
Garfo	Soprador de folha
Inços	Tela de proteção e fixadores de solo
Lâminas de cortar grama	Tesoura de poda
Mangueira	Trena
Martelo de carpinteiro	Vassoura
Nylon para corte de grama	Vanga

6. EPIs e EPCs

6.1. Todos os acessórios, EPCs e EPIs, deverão ser escolhidos e fornecidos pela Contratada em quantidade necessária para execução dos serviços, desde que sejam observados os critérios de ergonomia, eficiência (produtividade) e segurança, não se justificando em hipótese alguma a ausência ou falta dos mesmos, pois poderá acarretar prejuízos na execução e na qualidade dos serviços contratados.

6.2. A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR6), do Ministério do Trabalho, e fiscalizar o respectivo uso, conforme tabela abaixo, não exclui a possibilidade de uso de outros instrumentos que sejam necessários.

Avental de raspa	Luva de PVC
Bota de borracha	Luva de raspa de couro
Bota de segurança com biqueira	Mangote
Capa de chuva	Máscara de proteção
Cinto de segurança	Óculos de proteção
Colete refletivo	Protetor auricular
Luva de borracha	Protetor facial
Luva de látex	Protetor solar
Luva de pano pigmentada	Rede de proteção

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá fornecer ao Senac os dados dos profissionais (nome completo, RG e CPF) indicados para a execução dos serviços.

7.2. Compete à Contratada fornecer aos seus profissionais todas as condições necessárias para o comparecimento ao local de trabalho, bem como benefícios suplementares, vale transporte, vale refeição, etc., a que estiver obrigada por força de lei ou convenção ou acordo coletivo de trabalho.

7.3. A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seus profissionais na execução dos serviços.

7.4. A Contratada cuidará para que seus profissionais:

- Comunicuem imediatamente ao Senac qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional para que sejam adotadas as providências necessárias;
- Assumam o posto devidamente uniformizados, portando crachá com fotografia recente;
- Mantenham-se no posto de trabalho, não devendo afastar-se de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por funcionários do Senac ou terceiros não autorizados;
- Tratem com urbanidade e educação os funcionários e usuários do Senac.

7.5. Os profissionais alocados pela Contratada para prestar os serviços deverão estar devidamente habilitados e com experiência profissional compatível com o objeto desta contratação.

7.6. A Contratada obriga-se a manter a disciplina entre seus profissionais, aos quais é expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica nas dependências do Senac.

7.7. A Contratada deverá evitar rodízios de profissionais na execução dos serviços, devendo comunicar ao coordenador administrativo da Unidade qualquer alteração na lista dos indicados fornecida conforme item 7.1.

7.8. A Contratada deverá atender no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as solicitações de substituição de profissionais considerados inadequados para a prestação dos serviços. No ato da substituição, a Contratada deverá apresentar todos os documentos e comprovantes exigidos no item 2.1.1.

7.9. A Contratada deverá instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar orientações e cumprir as Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho do Senac.

7.10. O supervisor da Contratada deverá, obrigatoriamente, inspecionar os postos de trabalho em dias e horários a serem previamente estabelecidos com a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços.

7.11. A Contratada deverá disponibilizar por escrito (e-mail) para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços, a partir do 1º dia de vigência deste Contrato, número de telefone para contatos emergenciais e/ou eventuais.

7.12. Ao final de cada mês, a Contratada deverá emitir um relatório fotográfico digital dos serviços realizados contendo, detalhadamente, as necessidades de providências futuras e enviar via e-mail para a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços.

7.13. A Contratada deverá a partir do 1º dia de vigência deste Contrato e anualmente, entregar ao coordenador administrativo da Unidade, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) específica dos serviços, assinada pelo Engenheiro Agrônomo e/ou Biólogo responsável pelo acompanhamento dos serviços, devidamente registrado no CREA/CRBio, conforme item 2.1.3.

7.14. A Contratada deverá elaborar o primeiro relatório no início do Contrato, no qual deverá constar as condições das áreas verdes e vasos à época, que deverá ser apresentado a Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços 30 dias após o início dos serviços.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Quando for necessário incluir, substituir plantas, espécies, ornamentações, entre outras, a Contratada deverá apresentar orçamento detalhado por escrito e com fotos para aprovação do Senac. Caberá ao Senac optar pelo fornecimento pela Contratada ou por adquiri-los de outros fornecedores (Empresas) para posterior plantio pela empresa Contratada. Após a aprovação, a Contratada deverá atender à solicitação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.2. A Contratada não poderá alterar o projeto de paisagismo existente, tipos de espécies e modelos de vasos, sem autorização por escrito (e-mail) para Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços ou do Serviço de Engenharia.

8.3. A Contratada deverá empregar somente produtos inseticidas, fungicidas, formicidas, herbicidas, moluscicidas, nematicidas, acaricidas, bactericidas, reguladores de crescimento, abrillantador de folhas, adubos e outros produtos de origem química

ou biológica, que deverão ser obrigatoriamente da linha de jardinagem aprovados pela ANVISA. É proibido o uso de herbicidas agrícolas.

8.4. Todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo os produtos mencionados no item 8.3, deverão ser fornecidos pela Contratada e estar inclusos no preço ofertado.

8.5. Quando da realização de atividades com produtos químicos controlados, nas áreas de escopo dos trabalhos, a Contratada deverá observar a legislação vigente e as boas práticas técnica e ambientalmente recomendadas no que tange à qualidade, quantidade e destinação.

8.6. Ao executar os serviços, a Contratada será responsável pela limpeza do local, incluindo calhas e bueiros, retirada e destinação de todos os resíduos, inclusive, os detritos retirados do jardim.

8.7. A Contratada será responsável por possíveis danos causados aos equipamentos e instalações do Senac, durante a execução dos serviços contratados.

9. APRESENTAÇÃO – CRACHÁS E UNIFORMES

9.1. Os profissionais deverão se apresentar no local de trabalho portando crachá de identificação com foto e adequadamente uniformizados.

10. VISITAS TÉCNICAS

10.1. Visando à qualidade na prestação dos serviços, a Contratada deverá providenciar visitas do seu responsável técnico para avaliar os serviços executados e ser acionado a qualquer momento caso seja necessário.

10.2. A visita do responsável técnico deverá ser agendada com o coordenador administrativo da Unidade por escrito (e-mail) e deve ocorrer a cada 2 (dois) meses.

10.3. A Visita Técnica deverá contemplar os itens a seguir:

- Verificação e avaliação das áreas onde os serviços são executados;
- Verificação e conferência dos equipamentos de proteção individual, de acordo com a NR-6;
- Verificação e conferência das atividades executadas.

10.4. A Contratada deverá elaborar relatório sobre a visita e enviar para o coordenador administrativo da Unidade em até 3 (três) dias úteis da realização da visita.

11. IMPLANTAÇÃO

11.1. A Área de Gestão e Manutenção de Instalações da Gerência de Materiais e Serviços realizará uma reunião inicial para implantação do Contrato, na qual serão alinhadas todas as questões pertinentes ao Contrato.

ANEXO C

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do escopo contratado, dentre as quais se destacam:
 - Manter boa aparência do jardim, vasos, arbustos, plantas e gramados;
 - Manter saudável todas as plantas e gramados;
 - Manter limpeza e a ordem do jardim.
2. A Contratada deverá executar todas as atividades abaixo relacionadas de acordo as necessidades do serviço a ser executado:

Adubação e restituição

Toda vegetação deve receber adubação química de restituição em cobertura, com a utilização de NPK e Adubo foliar.

Adubação orgânica anual em canteiros, arbustos e árvores.

Podas

A poda fitossanitária compreendendo a remoção de partes indesejadas na planta, tais como: ramos e partes mortas.

Partes infestadas irremediavelmente por insetos e doenças.

Galhos partidos em consequência de tempestade e outros acidentes.

A poda de formação eliminação de brotos laterais e sugadores e formação de fuste como projetado.

Árvores e arbustos

Cuidados especiais; manter a coroa de plantio livre de ervas daninhas, com cobertura vegetal e com tutor quando necessário.

Controlar o crescimento e desenvolvimento de cada espécie, conforme suas condições biológicas.

Regar sempre que necessário, visando também à limpeza da folhagem evitando acúmulo de poeira e poluição em canteiros sem irrigação automatizada.

Gramados

Corte sempre que o gramado atingir acima de 4 a 6 cm.

Acabamento junto a guias e muretas.

Retirada de ervas daninhas, através de técnica manual ou biológica.

Correção de falhas através de novos replantios.
Adubação química, conforme planejamento anual e sempre que houver irregularidade no gramado.
Rega sempre que necessário.

Forrações e canteiros

Retirada de ervas daninhas.
Afofamento da terra e limpeza de torrões.
Adubação orgânica à razão de 10 litros/m², no mínimo.
O plantio deve ser refeito sempre que necessário, de acordo como estado de desenvolvimento, seguindo as especificações de cada espécie.

Vasos internos

Inspeção fitossanitária, adubação e irrigação de acordo com cada espécie e ambientes aclimatados.

Procedimentos de Rotina

- No inverno fazer adubação orgânica com aplicação de produtos cuja fermentação seja estável, corrigindo acidez quando necessário;
- Na primavera e verão fazer adubação de cobertura com aplicação de produtos com níveis elevados de nitrogênio;
- No outono fazer adubação incorporada através de revolvimento de solo, com aplicação de produtos com níveis de fósforo.

2.1. A especificação dos serviços constante neste Anexo não exclui a execução de outras atividades que sejam julgadas necessárias ou adequadas às finalidades da Unidade do Senac.

2.2. Os serviços de manutenção e conservação especificados neste Anexo deverão ser executados plenamente, cuja quantidade de visitas será acordada entre a Unidade e a Contratada e deverá constar do cronograma mencionado no item 3.2. do Anexo B, considerando-se, no mínimo, para tal finalidade, **(02) visitas semanais, com a permanência do jardineiro no local de 08 (horas) de trabalho.**

2.3. Periodicidade sugerida dos serviços e tratos culturais realizados nas manutenções:

A) Áreas externas:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1) Limpeza área gramada (papéis e folhas em detrimento).	Em cada visita
2) Remoção de detritos sobre o gramado.	Em cada visita
3) Despraguejamento.	Quinzenal
4) Área reflorestamento (taludes e platôs) – desbrotamento, coroamento, controle formigas, manutenção estaqueamento, adubação conforme cronograma.	Mensal
5) Podas e limpeza para arbustos, árvores e arvoretas: (até 2,5 mts de altura)	Mensal
<ul style="list-style-type: none"> . de formação (ornamental): para sebes e plantas que a comportam. . de tratamento (galhos mal formados, brotos ladrões) . de limpeza (retirada de galhos secos) 	Em cada visita
6) Aeração (escarificação dos canteiros)	Mensal
7) Adubação (radicular): Orgânica: complemento e condicionamento do solo (sempre utilizamos material preparado em autoclave livre de pragas e odores desagradáveis).	Semestral Período em que as plantas despertam do período de dormência (primavera) e nos períodos mais chuvosos (verão).
8) Adubação foliar.	Trimestral
9) Corte e despraguejamento do gramado.	Mensal
10) Cobertura do gramado.	Quando necessário
11) Controle fito-sanitário.	Mensal (aplicação de produto organomineral, como profilaxia).
12) Tratamento fito-sanitário.	Quando necessário, com o aparecimento de insetos, pragas e parasitas.
13) Refilamento/aparos e coroamento	Quinzenal

14) Irrigação Água fornecida pela contratante.	Em cada visita, e; Alternada: a cada dois ou mais dias, para épocas de temperaturas amenas. Sempre priorizando a necessidade de cada espécie. Nos meses de estiagem deverá ser diária, principalmente em áreas gramadas.
15) Retirada do lixo resultante da manutenção diária.	Ensacamento em sacos plásticos, e destinação em local específico.
16) Retirada de lixo resultante de corte do gramado e grandes podas	Material deverá ser recolhido e disponibilizados para coleta, em locais e ou compartimentos específicos.

B) Áreas internas

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VASOS INTERNOS	PERIODICIDADE
1) Desinfestação e profilaxia contra pragas e pulgões com produtos orgânicos e biológicos sem causar danos aos usuários e ao meio ambiente.	Mensal
2) Remoção de folhas velhas ou danificadas.	Em cada visita
3) Limpeza manual e individual em cada planta.	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
4) Tratamento preventivo, com pulverização de adubo organomineral para caule e folhas, proporcionando brilho, beleza e protegendo contra ácaros, pragas e pulgões.	Mensal
5) Adubação, aeração e complemento da terra.	Sempre que necessário de acordo com a espécie.
6) Irrigação	De acordo com a necessidade da espécie.
7) Limpeza de bojos, pingadeiras e suportes.	Em cada visita.

ANEXO D
MEMORIAL BOTÂNICO - TABELA DAS ESPÉCIES VEGETAIS

Área verde m ² =	618,4
-----------------------------	-------

Tabela de espécies vegetais	
Árvores e Palmeiras	

Nome científico	Nome popular
<i>Dyopsis lutescens</i>	Areca bambu
<i>Phoenix Roebelini</i>	Palmeira Fênix
<i>Caryota urens</i>	Palmeira Rabo de Peixe
<i>Rhapis excelsa</i>	Palmeira Rapis
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Palmeira Jerivá
<i>Tabebuia chrysotricha</i>	Ipê amarelo
<i>Grevillea banksii</i>	Grevilea Escova de Garrafa
<i>Juniperus chinensis</i>	Kaizuka
<i>Araucaria columnaris</i>	Pinheiro
<i>Bauhinia forficata</i>	Pata de vaca
<i>Lincania Tomentosa</i>	Oiti

Arbustos/Herbáceas e Forrações

Nome científico	Nome popular
<i>Rhododendron simsii</i>	Azáleia
<i>Thunbergia grandiflora</i>	Tumberja
<i>Strelizia reginae</i>	Ave do paraíso
<i>Beaucarnea recurvata</i>	Pata de Elefante
<i>Alpinia Purpurata</i>	Alpinias vermelhas
<i>Leucophyllum frutescens</i>	Chuva de Prata
<i>Ixora macrothyrsa</i>	Ixora rei
<i>Trachelospermum jasminoides</i>	Jasmin Estrela
<i>Tradescantia zebrina</i>	Lambari
<i>Dietes bicolor</i>	Moréia

Vasos

Nome científico	Nome popular
<i>Pinanga Coronata</i>	Palmeira Pinanga
<i>Areca trianda</i>	Palmeira Trianda
<i>Eugênia Sprengelli</i>	Eugenia
<i>Thunbergia grandiflora</i>	Tumberja
<i>Adenium obesum</i>	Rosa do deserto
<i>Bougainvillea glabra</i>	Primavera

ANEXO E

PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Jardins e Paisagismo ("Contrato").
- 1.2. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar a execução do Contrato e realizar mensal a avaliação da prestação dos serviços da Contratada.
- 1.3. A frequência da avaliação de serviços poderá ser formalmente alterada por e-mail ou documento escrito, caso a Unidade do Senac julgue necessário.

2. OBJETIVOS

- 2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Contratada na execução do Contrato.

3. REGRAS GERAIS

- 3.1. A avaliação da Contratada na prestação dos serviços de manutenção e conservação de jardins e paisagismo se fará por meio da análise dos seguintes aspectos:
 - Desempenho Profissional;
 - Desempenho das Atividades;
 - Supervisão.
- 3.2. Dependendo do resultado da avaliação, a Contratada poderá ser penalizada com desconto em faturamento nos termos do disposto neste Anexo.
 - 3.2.1. A Unidade do Senac designará um responsável para fiscalizar e avaliar a prestação de serviços da Contratada, nos termos do Anexos E e F.

4. CRITÉRIOS

- 4.1. Na Avaliação da Qualidade dos Serviços, a ser registrada no **ANEXO F**, deverão ser considerados os valores abaixo para atribuição a cada item avaliado, correspondente aos seguintes conceitos:

- Ótimo: 9 (nove) a 10 (dez);
- Bom: 7 (sete) a 8 (oito);
- Regular: 5 (cinco) a 6 (seis);
- Ruim: 0 (zero) a 4 (quatro).

5. COMPOSIÇÃO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO

5.1. DESEMPENHO PROFISSIONAL

Itens Avaliados
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL
Apresentação e asseio da equipe
Cumprimento do cronograma de atividades
Uso de EPIs

5.1.1. Cumprimento do Cronograma e Desempenho das Tarefas:

- Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a execução do objeto, conforme previsto no respectivo cronograma.
- Quantidade de profissionais necessários ao exato cumprimento das obrigações assumidas.

5.1.2. Apresentação - Crachá e Uniforme:

- Utilização de crachá de identificação e uniforme.

5.2. DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

Itens Avaliados
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES
Condição dos vasos internos e externos
Condição geral do jardim
Limpeza geral das áreas
Regas e Podas
Condição das ferramentas e insumos

5.2.1. Condição dos vasos e plantas internas; Limpeza geral das áreas; Estado geral do jardim e plantas externas; Regas e podas.

- Avaliar a boa aparência dos jardins e vasos.
- Verificar se as plantas e gramados estão saudáveis.

- Verificar a manutenção e limpeza dos jardins.
- Verificar a frequência da rega e poda.

5.2.2. Insumos, equipamentos e acessórios utilizados:

- Manutenção das perfeitas condições de uso das dependências do local da prestação do serviço.
- Disponibilização de insumos suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Disponibilização de equipamentos e ferramentas suficientes e adequados para a manutenção das áreas verdes e vasos.
- Utilização intensiva de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC).

5.3. SUPERVISÃO

Itens Avaliados
3 – SUPERVISÃO
Atendimento das solicitações
Envio dos relatórios mensais
Frequência de visitas

5.3.1. Cumprimento dos Prazos:

- Cumprimento de todos os prazos previstos nos cronogramas e demais documentos relacionados à prestação dos serviços.
- Cumprimento do Cronograma acordado, conforme item 3.2 do Anexo B.

6. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DA SUA COMUNICAÇÃO

- 6.1.** Após a conclusão da avaliação, a Unidade do Senac encaminhará, em duas vias, o **ANEXO F** contendo o resultado da avaliação para conhecimento da Contratada, que deverá devolver uma das vias assinada ao Senac.
- 6.2.** A Contratada deverá indicar formalmente ao Senac um supervisor com responsabilidade e qualificação para assinatura do recebimento do resultado da avaliação e tomada de providências para a correção de eventuais falhas.
- 6.3.** Caso a Contratada se recuse em assinar a via do **ANEXO F** pertencente ao Senac e/ou não tome as providências para a correção das falhas apontadas, o desconto ocorrerá a sua revelia.

7. DESCONTO EM FATURAMENTO

7.1. O desconto em faturamento ocorrerá em conformidade com a tabela abaixo e incidirá no **mês da prestação e serviços** ao da entrega da avaliação à Contratada. O desconto será efetuado apenas sobre o faturamento da Unidade do Senac que realizou a avaliação.

Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	5 a 6	0 a 4
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

7.2. O cálculo da média final que resultará no percentual de desconto, está exemplificado a seguir:

AVALIAÇÃO MENSAL				
ITENS AVALIADOS	NOTA ATRIBUÍDA PELA UNIDADE	PESO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÕES
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL				
Apresentação e asseio da equipe		2	0	
Cumprimento do cronograma de atividades		4		
Uso de EPIs		4		
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES				
Condição dos vasos internos e externos		2	0	
Condição geral do jardim		2		
Limpeza geral das áreas		2		
Regas e Podas		2		
Condição das ferramentas e insumos		2		
3 - SUPERVISÃO				
Atendimento das solicitações		4	0	
Envio dos relatórios mensais		3		
Frequência de visitas		3		
CONCEITO FINAL			0	
OBSERVAÇÃO				
AS NOTAS ATRIBUÍDAS PELA UNIDADE DEVEM SER DE 0 À 10				

- Soma das Notas ÷ 3 = Média Final.
Exemplo: 10 + 8 + 10 ÷ 3 = 9
- As notas correspondem aos conceitos definidos no item 4.1 deste anexo.

8. PENALIDADES

- 8.1. A Contratada deverá atender aos conceitos de avaliação conforme item 5 deste documento, cuja pontuação será registrada no **ANEXO F** para fins de apuração do conceito final.
- 8.2. A avaliação refletirá o desempenho da Contratada no mês da prestação do serviço e o desconto em faturamento, se for o caso, ocorrerá **dentro do mesmo mês** ao da entrega da avaliação à Contratada.
- 8.3. Caso ocorram seis ou mais resultados com conceito final "Ruim" o Senac poderá rescindir o Contrato de prestação de serviços sumariamente.
- 8.4. Sempre que a avaliação da prestação de serviço resultar em conceito final "Regular" ou "Ruim", o Senac dará um prazo de 3 (três) dias úteis para que a Contratada apresente suas justificativas, que serão apreciadas pelo Senac para fins de manutenção ou não do resultado da avaliação. Até que ocorra a decisão do Senac, o desconto ficará suspenso.
- 8.5. Caso o Senac aceite as justificativas da Contratada, a penalidade e o consequente desconto serão cancelados. Em caso de não aceitação, o desconto será reativado. De tudo, o Senac manterá registro na pasta do Contrato.
- 8.6. Além das penalidades previstas neste documento, a Contratada está sujeita também as sanções previstas em Contrato.

9. RESPONSABILIDADES SENAC

9.1. Unidade do Senac

- Responsável por acompanhar a prestação dos serviços e avaliar a Contratada, utilizando o **ANEXO F** – Desconto em Faturamento.
- Responsável pelo recebimento e conferência de toda documentação referente à prestação dos serviços.
- Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e encaminhamento dos relatórios para a Contratada e para a Área Gestora do Contrato.
- Responsável por controlar e efetuar os pagamentos.

9.2. Gerência de Materiais e Serviços – Área de Gestão e Manutenção de Instalações

- Responsável por apreciar e decidir as justificativas eventualmente apresentadas e emitir a sua decisão.

- Responsável pela solicitação à autoridade competente da aplicação das penalidades cabíveis quando essas resultarem na rescisão do Contrato.
- Responsável por apoiar a Unidade do Senac no processo de avaliação da prestação dos serviços.
- Responsável por apreciar e resolver os casos omissos em consonância com a Contratada.

ANEXO F
Desconto em Faturamento

Unidade:

Período da Avaliação:

ITENS AVALIADOS	NOTA
1 - DESEMPENHO PROFISSIONAL	0,00
2 - DESEMPENHO DAS ATIVIDADES	0,00
3 - SUPERVISÃO	0,00
MÉDIA FINAL	0,00

DESCONTO EM FATURAMENTO			
Ótimo	Bom	Regular	Ruim
9 a 10	7 a 8	4 a 6	0 a 3
DESCONTO: 0%	DESCONTO: 0,5%	DESCONTO: 2%	DESCONTO: 4%

Desconto do mês:

Valor do desconto:

Valor a ser pago:

Assinatura

Nome:

Contratada:

Assinatura

Nome:

Senac:

ANEXO G
PROPOSTA DATADA DE _/_/2022